

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUINTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

VENCEDOR: A empresa: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ: 57.514.565/0001-04, vencedor dos itens: 0001, 0002,- Com Valor Total: **R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais).**

Tendo esta licitação o Valor Total: R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 23 de julho de 2025.
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
AVISO DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 0007/2025
Processo Administrativo nº 000127/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade **CREENCIAMENTO Nº 0007/2025**, objetivando: CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARA USO DO ESPAÇO PÚBLICO (GALPÃO), PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (PIDE) INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 746 DE 10 DE MARÇO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. O recebimento da documentação será a partir do dia **25.07.2025 a 08.08.2025** das 08:00 às 15:00 horas, durante dias de expediente, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O Edital estará disponível nos Sites www.tramita.tce.pb.gov.br Estado da Paraíba, ou por e-mail: licitacao@cattingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 24 de julho de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO-SL/PMC

DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº 002/2025

DECISÃO FINAL

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) Nº
002/2025

PROCESSO: Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: ELETRICA VARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n
54.095.188/0001-28

ASSUNTO: Aplicação de Sanções Administrativas por Inexecução Contratual.

O Prefeito Constitucional de Catingueira/PB, SUÉLIO FELIX DE ALENCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e, ainda, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, assim dispõe:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, ente federado de direito público interno, celebrou com a empresa ELETRICA VARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 54.095.188/0001-28, o Contrato nº 01.0153/2025, oriundo do Pregão nº 0025/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais eletrônicos para manutenção das demandas das Secretarias do Município de Catingueira/PB;

CONSIDERANDO que o Gestor de Contratos do Município expediu notificações endereçadas para a empresa ELETRICA VARGAS LTDA, diante do não fornecimento dos materiais eletrônicos solicitados, causando assim prejuízos a continuidade regular das tarefas da Administração Municipal, bem como alertando para a possibilidade de aplicação das sanções previstas nas cláusulas sétima, décima terceira, décima quarta e décima quinta do contrato e na legislação de regência, incluindo a suspensão de contratar com o Município de Catingueira-PB;

CONSIDERANDO que a justificativa apresentada pela ELETRICA VARGAS LTDA, em resposta à segunda notificação do Gestor de Contratos, foi considerada insuficiente e inaptas a afastar a responsabilidade contratual, conforme *Despacho do Gestor de Contratos*, datado de 16 de julho de 2025, que determinou o encaminhamento dos autos à Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 002/2025, por meio do Ato de Instauração do

Prefeito Constitucional, com o fito de apurar os alegados descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, em 03 de julho de 2025, formalizou sua instalação, conforme Ata de Instalação, e, em estrita observância ao devido processo legal, notificou a ELETRICA VARGAS LTDA, em 03 de julho de 2025, para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, pormenorizando as infrações contratuais apuradas, em especial aquela prevista no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela ELETRICA VARGAS LTDA, na data de 30 de junho de 2025, na qual alegou, em suma, que os produtos haviam sido despachados na transportadora, e que buscava informações de quando seria a entrega, sem especificar nenhuma data da previsível entrega, justificativa esta que não se caracteriza como a ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou outros fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que pudessem justificar a inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO que a inexecução do contrato por parte da ELETRICA VARGAS LTDA, causando prejuízos a continuidade regular das tarefas da Administração Municipal, representando uma grave lesão ao interesse público, comprometendo a realização de benfeitorias essenciais à população do Município de Catingueira-PB;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, que concluiu, com base na análise dos fatos e da legislação aplicável, pela grave inexecução contratual por parte da ELETRICA VARGAS LTDA, recomendando a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Catingueira-PB, além da rescisão contratual;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico, exarado em 21 de junho de 2025, analisou detidamente todos os elementos do processo e as manifestações da Comissão, manifestando-se em total consonância com as conclusões e as penalidades propostas no Relatório Final, atestando a regularidade formal e material do procedimento administrativo e a adequação das sanções aos ilícitos praticados;

DECIDE:

HOMOLOGAR E ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Especial de Apuração de Infrações Administrativas, bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito e para fundamentar a imposição das sanções.

DECLARAR a empresa ELETRICA VARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.095.188/0001-28, **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública de Catingueira-PB, com fulcro no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, permanecendo tal penalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, nos termos da lei.

APLICAR à ELETRICA VARGAS LTDA a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Catingueira-PB, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta decisão, com base no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da gravidade da inexecução contratual e da necessidade de resguardar o interesse público.

DETERMINAR QUE O CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA ELETRICA VARGAS LTDA SEJA RESCINDIDO, consoante art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo ser convocado o próximo mais bem classificado na licitação Pregão nº 0025/2025;

DETERMINAR a imediata comunicação desta Decisão Final aos órgãos e entidades competentes, em especial ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como aos demais cadastros de fornecedores e licitantes, para as devidas anotações e publicidade, visando garantir a efetividade das sanções impostas e a probidade nos procedimentos licitatórios e contratuais.

DETERMINAR, outrossim, a publicação da presente Decisão Final no Diário Oficial do Município de Catingueira-PB para os efeitos legais e a ampla publicidade do ato administrativo.

CIENTIFICAR a ELETRICA VARGAS LTDA desta Decisão, informando-a sobre o direito de interpor os recursos administrativos cabíveis, nos termos da legislação aplicável, no prazo e forma previstos em lei.

Cumpra-se.

Catingueira-PB, 22 de julho de 2025.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito